



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL N.º 2.048 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o Artigo 3º - § 2º, e anula o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.420/1996, de 19 de junho de 1996, que criou o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o Artigo 3º - § 2º, e anulado o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.420/1996, de 19 de junho de 1996, que criou o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, com base no Decreto Lei nº 1.735/1979 e Decreto Lei nº 1.939/1982, passando a ter a seguinte redação:

..... " Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal da Promoção Social - SEMPROS, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal da Promoção Social - SEMPROS.

Art. 7º - (ANULADO DO TEXTO) " .....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 18 de dezembro de 2009.

  
RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ MARTINS SANTANA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO